

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 01/2007

- Serviços de Auditoria Independente -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar - Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará este **Processo Licitatório**, sob a modalidade de **Convite**, do tipo **Técnica e Preço**, visando selecionar a proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para contratação de empresa prestadora de **Serviços de Auditoria Independente**.

Este processo licitatório, de nº 147.371, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22.02.2006 do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Reuniões do SENAR – RS**

Endereço: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS**

Data: **em 03 / 05 / 2007 – (quinta-feira)**

Horário: **as 15 horas**

2. A entrega dos envelopes será realizada no mesmo endereço, até às 11h30 do dia 03/05/2007.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a **Prestação de Serviços de Auditoria Independente** para a execução dos serviços constantes no **Anexo I - Plano de Auditoria**, o qual integra este Convite;

1.2. Serão auditados os procedimentos relativos ao **exercício social de 2007**, através da análise das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais do SENAR-RS;

1.3. Os quadrimestres, as áreas operacionais de atuação e as demais especificações dos serviços estão contidos no *Plano de Auditoria*.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado, e desde que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, principalmente no que concerne às condições enumeradas no "item 7 – Dos Documentos para Habilitação";

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, como todo o "Sistema S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal** para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar. ***Esta credencial será entregue à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS - C.P.L., no início da sessão, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;***

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante, com os mesmos poderes previstos neste item "3.1".

3.2. O representante que for sócio da empresa e tiver poderes de representação, deverá entregar cópia do Contrato Social. Se for nomeado com poderes de administração e/ou representação deverá entregar cópia do Contrato Social e o respectivo documento de nomeação;

3.3. A falta de credencial não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta Financeira – (envelope nº 1); Proposta Técnica – (envelope nº 2);** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 3),** serão entregues na **sede do SENAR-RS,** à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h,** em **dias úteis,** sendo o **prazo máximo para entrega até às 11h30 do dia 03/05/2007,** conforme disposição no início deste Convite.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e sobrescritos da seguinte forma:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 01/2007
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 01/2007
Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 01/2007
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA – (envelope nº 1)

A **Proposta Financeira** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do CNPJ e Razão Social, (ou com carimbo legível do CNPJ), datada e assinada pelo Representante Legal, observando o que segue:

5.1. Poderá ser digitada, manuscrita ou impressa, desde que legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Nela deverá constar o **Valor Unitário da Hora Técnica** e o **Valor Total**, este considerando que a empresa realizará todos os serviços constantes do **Anexo I – Plano de Auditoria**;

5.2. O **Preço Total da Proposta** deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas após a vírgula.

Nota¹: A inobservância desta última condição acarretará na consideração simples de apenas as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

Nota²: Se houver divergência entre o valor numérico total e o por extenso, prevalecerá o segundo.

5.3. O preço apresentado deverá incluir: os serviços técnicos; as despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais; e todos os demais custos diretos e indiretos que incidirem na execução dos serviços licitados;

5.4. Deverá, ainda, constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos;

5.5. Deverá, também, ser declarado expressamente que os valores ofertados permanecerão sem reajuste durante os 12 (doze) meses do período contratual.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – (envelope nº 2)

6.1 A **Proposta Técnica** será apresentada em papel timbrado da empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, (ou com carimbo legível do CNPJ), datada e assinada pelo Representante Legal. Poderá ser digitada, manuscrita ou impressa, desde que legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, informando:

a) Relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, através do preenchimento do **Anexo II – Lista de indicação dos profissionais;**

b) A pontuação técnica, através do preenchimento dos requisitos integrantes da tabela abaixo.

Requisitos de Pontuação Técnica

1 – Pontuação da Empresa Licitante - PEL	Pontuação
1.1. Será pontuado o “tempo de mercado da empresa na execução de serviços de auditoria”, conforme segue: Até 1 ano 0 pontos Até 2 anos 2 pontos Até 5 anos 5 pontos Até 8 anos 8 pontos A partir de 10 anos 10 pontos	
1.2. Serão pontuados, de acordo com os emitentes abaixo, os “Atestados de Capacidade Técnica” apresentados pela licitante, limitados em 5 (cinco), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sumariamente: ⁽¹⁾ os serviços executados; ⁽²⁾ nº horas de auditoria; e ⁽³⁾ manifestação do contratante em relação à qualidade dos serviços prestados pela contratada: Empresa Pública ou entes do Sistema “S” 6 pontos Empresas de capital aberto 6 pontos Outras 4 pontos	
PEL = (1.1 + 1.2)	

2 – Pontuação dos Profissionais de Auditoria - PPA	Pontuação
2.1. Será pontuado o “tempo de mercado dos profissionais da equipe” que executarão os serviços de auditoria, conforme segue: Até 1 ano 0 pontos Até 2 anos 2 pontos Até 5 anos 5 pontos Até 8 anos 8 pontos A partir de 10 anos 10 pontos Obs. Para efeito desta pontuação, serão considerados até 3 (três) profissionais.	

<p>2.2. Serão pontuados os profissionais que integrarão a equipe de auditores, de acordo com a formação superior complementar nas áreas de "finanças", "economia", "contabilidade" ou "auditoria", conforme segue:</p> <p>Pós-graduação e/ou especialização 2 pontos Pós-graduação em nível de mestrado 3 pontos Pós-graduação em nível de doutorado 5 pontos</p> <p>Obs. Para efeito desta pontuação, serão considerados até 3 (três) profissionais.</p>	
<p>2.3. Serão pontuados os profissionais que integrarão a equipe de auditores, de acordo com a autoria de artigos publicados ou de livros editados, nas áreas de economia, contabilidade, finanças, controladoria ou auditoria:</p> <p>Por artigo publicado 3 pontos Por livro editado 5 pontos</p> <p>Obs. O conjunto de artigos e livros da equipe pontuará o máximo de 15 (quinze) pontos, limitados a 3 (três) profissionais.</p>	
$PPA = (2.1 + 2.2 + 2.3)$	

Pontuação Técnica Obtida = PEL + PPA	
--------------------------------------	--

6.2. Todas as informações de Requisitos de Pontuação Técnica deverão, para terem validade, serem instruídas com os respectivos comprovantes, dentre eles: publicação original ou cópia autenticada em tabelionato dos artigos e capa do livro, desde que seja possível identificar "autor" e "obra"; certificados de conclusões ou diplomas, (frente e verso), estes devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, através de cópia autenticada em tabelionato, conforme o caso, dentre outras provas inequívocas;

6.3. A licitante deverá declarar, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal, a condição de vínculo dos profissionais indicados pela empresa, se sócios ou empregados. A referida comprovação será exigida, somente, quando da contratação da empresa vencedora do processo por este SENAR-RS.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados, deverão ser apresentados em vias únicas: no original; através de cópia autenticada em tabelionato; ou extraídos dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir à mesma empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 15/01/2007.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Registro da licitante como empresa de auditoria no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- b) Registro de Inscrição da licitante como empresa de auditoria na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV**;
- d) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo V**.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

8.1 A abertura dos envelopes, na data e hora prevista no item 1 deste Edital, ocorrerá em 04 (quatro) etapas, a saber:

8.1.1 – Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura das **Propostas Financeiras** e lançará os valores no **Anexo III – Apuração da Média Ponderada**, tendo por base o valor total para à execução dos serviços.

Nota: *Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Segunda Etapa.*

8.1.2 – Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a abertura das **Propostas Técnicas** e lançará a pontuação NO MESMO **Anexo III – Apuração da Média Ponderada**, tendo por base os **Requisitos de Pontuação Técnica**, de cada licitante.

Nota¹: *Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente às questões técnicas apresentadas para apuração, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Terceira Etapa.*

Nota²: A falta de atendimento às condições previstas, tanto na Proposta Financeira, quanto na Proposta Técnica, ensejará a desclassificação da licitante.

8.1.3 – Na **Terceira Etapa** a C.P.L. verificará a classificação das licitantes, considerando em primeiro lugar, aquela que obteve a maior “pontuação final”, e necessariamente em último lugar, aquela que obteve a menor “pontuação final”, apuradas através da aplicação da média ponderada, conforme estabelece a cláusula nona deste instrumento convocatório.

Nota¹: Havendo propostas com pontuação final iguais, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: (1) maior Índice de Preço; (2) maior índice Técnico; e (3) sorteio no ato da sessão entre as licitantes que permaneceram empatados.

Nota²: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente quanto à classificação final, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Quarta Etapa.

8.1.4 – Na **Quarta Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **Documentos de Habilitação** daquela licitante que obtiver a maior pontuação na classificação final. Examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão constante do instrumento convocatório.

Nota: Se a licitante classificada com a maior pontuação não atender às exigências previstas no instrumento convocatório, especificamente quanto aos prazos, validade e demais condições de sua documentação, e em função disto for **inabilitada**, serão abertos os Documentos de Habilitação da licitante com a segunda maior pontuação, e assim sucessivamente até a satisfação do objetivo do certame.

8.1.5 – Ao final desta, **havendo renúncia expressa** de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L., dar-se-á por encerrado o processo. Entretanto, se não houver renúncia expressa de todas as licitantes, a C.P.L. abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, por parte da(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s).

8.2 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado** e **adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

8.3 Superadas todas as etapas previstas neste item, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão do SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

9 - DA APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA

Em atendimento ao art. 8º, Inciso II, § 2º, do R.L.C. do SENAR, o critério adotado para classificação das propostas técnicas e financeiras será o da média ponderada, onde será adotado um peso para **Índice de Preços - (IPr)**, e outro para **Índice Técnico - (ITec)**, considerando-se a Pontuação Técnica abaixo, e as seguintes fórmulas:

9.1. O **IPr.** terá peso **6** (seis), e o **ITec.** terá peso **4** (quatro);

9.2. Para apuração do **IPr.** será adotado como referência o **menor preço apresentado**, e ser-lhe-á atribuído a pontuação máxima **(100,00)**. Para os demais preços, será atribuída a devida proporção, até duas casas após a vírgula;

9.3. Para o **ITec.**, serão aplicados os critérios de **Pontuação da Empresa Licitante – PEL** e de **Pontuação dos Profissionais de Auditoria - PPA**;

9.3.1. A **PEL** somará até **40 (quarenta) pontos**, sendo avaliados os critérios de Pontuação de **1.1** e **1.2**. A **PPA**, somará até **60 (sessenta) pontos**, sendo avaliados os critérios de Pontuação de **2.1** a **2.3**, todos descritos na Cláusula Sexta de Convite;

9.3.2. Desta forma, a Pontuação Técnica será obtida através da soma dos pontos adquiridos, entre **PEL** e **PPA**;

9.4. Fórmulas de Pontuação

a. O **IPr.** será igual à $(MP / PPL) \times 100 \times 60\%$

Onde:

IPr = Índice de Preços

MP = Menor Preço

PPL = Preço Proposto pela Licitante

b. O **ITec.** será igual à **PTO** x 40%

Onde:

ITec = Índice Técnico

PTO = Pontuação Técnica Obtida

c. O **InF** = **IPr.** + **ITec.**

Onde:

IF = Índice Final

IPr = Índice de Preços

ITec = Índice Técnico

9.5. A licitante que obtiver pontuação máxima (**PTO**), terá **100,00 pontos**;

9.6. Nesse sentido, a licitante que tiver o preço menor, terá **IPr. 100 x 0,60 = 60**, e pontuação técnica máxima, terá **ITec. 100 x 0,40 = 40**, terá seu **Índice Final de 100**;

9.7. Para agilidade do processo de apuração da pontuação, as licitantes deverão, preferencialmente, apresentar a tabela de pontuação no padrão descrito na Cláusula Sexta deste instrumento Convocatório.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite e seu possível contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pela inadimplência contratual, dentre elas aquela relativa ao atraso no início das atividades ou entrega dos relatórios previstos, poderá ser aplicada uma multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela mensal, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta cláusula.

Para efeito de aplicação de penalidade, serão desconsiderados os fatos provenientes de "caso fortuito" ou "força maior".

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A aplicação de multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas em lei;

10.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

11.1 Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, endereçados à *Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS*, via C.P.L., no prazo de *até 02 (dois) dias úteis*, pela licitante que se julgar prejudicada;

11.2 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

11.3 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

11.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite quaisquer interessados que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DOS PAGAMENTOS

12.1 O pagamento dos serviços será feito em 3 (três) parcelas quadrimestrais, iguais e sucessivas, proporcionalmente ao total da proposta;

12.2 Para a efetivação do pagamento, ao final da execução dos serviços de cada quadrimestre, a licitante deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas “retenções” relativas à legislação aplicável;

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até a adoção das medidas necessárias ao saneamento do vício;

12.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal – Fatura, no setor financeiro do SENAR-RS, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Divisão Administrativa do SENAR-RS;

13.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através da emissão de Termo Aditivo, se houver interesse das partes, e não excedendo no cômputo geral o prazo de 60 (sessenta) meses, e o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

13.3. Findo o prazo contratual, o valor inicial dos serviços poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada;

13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

13.5. As licitantes deverão informar, já na Proposta Financeira, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

13.6. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e os demais elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

13.7. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.8. A Autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caibam direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

13.9. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

13.11. A licitante que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** de até **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação. Neste caso, o parâmetro a ser adotado será o valor da hora apresentado na Proposta Financeira;

13.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

13.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.14. Fazem parte deste edital, os **Anexos I a V**:

Anexo I	<i>Plano de Auditoria</i>
Anexo II	<i>Lista de Indicação dos Profissionais que executarão os serviços</i>
Anexo III	<i>Apuração da Média Ponderada</i>
Anexo IV	<i>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</i>
Anexo V	<i>Declaração de Cumprimento Constitucional</i>
Anexo VI	<i>Minuta de Contrato de Prestação de serviços de Auditoria Independente</i>

13.15. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações - C.P.L., observados os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - R.L.C., e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação à vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

13.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis demandas judiciais decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 23 de abril de 2007.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão Administrativa
SENAR-RS